

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

(Artigo 40 do Estatuto Social da REFER)

Art.40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e aprovar os balancetes da REFER;

II - emitir parecer sobre o Balanço Geral da REFER, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;

III - examinar, em qualquer época, os livros e documentos da REFER;

IV - lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames efetuados;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações dos exercícios, tomados por bases o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;

VI - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo as medidas saneadoras;

VII - praticar, durante o período de liquidação da REFER, os atos julgados indispensáveis para o seu bom termo.